



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP Nº 64574.023319/2021-24 – HCE (160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 92/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VOLUME: 1

TERMO DE REFERÊNCIA: 82/2021 – HCE

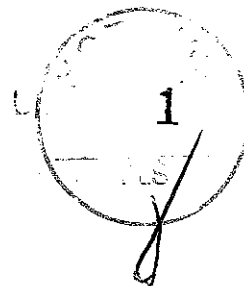
REQUISITANTE: REQUISIÇÃO Nº 02/2021 –, DE 06 DE ABRIL DE 2021 – DO CHEFE DA SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA A TARUMATOLOGIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)
TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERIDO



Processo Administrativo autuado sob o nº 110/2021 - HCE que trata do registro de preços para Aquisição de material específico para a Traumatologia do Hospital Central do Exército, constituído inicialmente com _____ () folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - HCE

	PÁGINA	DOCUMENTOS
a)		- ÍNDICE
b)		- REQUISIÇÃO nº 02/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS.
c)		- DIEX Nº 409-SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA/DPT ADM, DE 03 DE MAIO DE 2021.
		- DIEX Nº 149-S PLJ PESQ/SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA/DPT ADM, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
d)		- PESQUISA DE PREÇO
e)		- MAPA COMPARATIVO
f)		- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
g)		- NOTA PARA BI COM REGISTRO DO PROCESSO
h)		- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUUSTO
i)		- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
j)		- CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
k)		- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
l)		- MINUTA DO EDITAL
m)		- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
n)		- ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
o)		-ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)

Carlos Henrique Vilhomenes
Coronel Médico
CRM 5254659-4 / Idt: 03257632-3



Requisição Nº 002/2021- Seção de Traumatologia/Ortopedia

Rio de Janeiro, RJ, 06 de abril de 2021.

Do Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia

Ao Sr. Chefe da Divisão Técnica do HCE

Assunto: Aquisição de Material.

Anexo: Relação de material com 01 folha;

01 cópia de Idt + cartão FUSEX

03 orçamentos + copia AO

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material constante da relação anexa, a fim de atender as necessidades deste Setor, para o paciente Djair de Souza, portadora do prontuário nº 6277, com indicação de prótese transfemural membro inferior esquerdo.

JOEL PAULO AKERMAN - TC MED

Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia do HCE

CPF: 859.557.367-00

Joel Paulo Akerman
Ten Cel Médico
CRM 52.50661-4
IDT. 012770713-8

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 06 de abril de 2021.

Alexei Leite Maia

Chefe da Divisão Técnica do HCE

Alexei Leite Maia
Cel Med
CRM 52.53965-4 RJ
Idt. 011151744-7 M. Der
Chefe Div. Tec.

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o parecer do chefe da Divisão Técnica. Seja encaminhado ao OD.

Em 27 de abril de 2021.

Fiscal Administrativo do HCE

Wanderson de Souza - 1º TEN
Idt.: 062307204-8 MD

ORDENADOR DE DESPESAS

- () Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
- () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação
- Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
- () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
- () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.

1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.

2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC / / , de / / 20 - UG 16 322 - ND

3. Publique-se.

Ordenador de Despesas do HCE

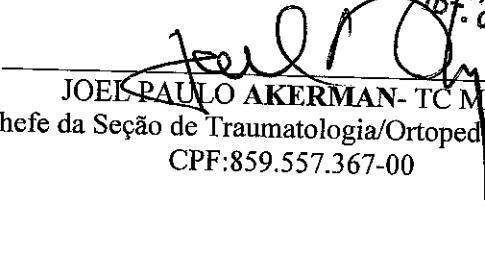


(Anexo a Requisição nr 002/2021- Ortopedia, de de abril de 2021)

RELAÇÃO DE MATERIAL				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD
01	469563	Joelho 3R80 com pé trias e adaptadores em titânio, linear Seal IN X 5 TF e válvula de ar de expulsão de ar.	UND	01


OBS: O material deverá ser confeccionado sob medida para o paciente: Djair de Souza, idade: 66 anos.

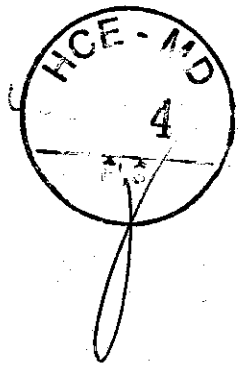
Dr. Joel Paulo Akerman
Ten Cel Médico
CRM 52.50661-4
IDT. 018770713-8


JOEL PAULO AKERMAN- TC MED
Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia do HCE
CPF:859.557.367-00

Alexei Leite Maia
Cel Med
CRM 52.53985-4 RJ
IDT. 01181744-7 M Dor
Chefe Div. Trau.


Carlos Henrique Milhomens
Coronel Médico
CRM 5254659-4 / IDT: 03257632-3


Wanderson de Souza - 1º TEN
Idt.: 062307204-8 MD



CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXERCITO
Lei 1.050 de 05 Jan 1966 Lei 7.116 de 19 Ago 63

REG. DATA: 012311042-1 (28 Mar 74)

A POS NAQ: 449.600.937-49

ESTADO: INDETERMINADA 96-0385153

DJAH DE SOUZA
Soldado Reformado

Djah de Souza

É PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

DEMARCILIO DE SOUZA
SILVIA BRIGIDA TEIXEIRA

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO: Rio de Janeiro - RJ - BRASIL - 05 Jun 55

CPF: 00140514541

REG. CIVIL: 026912860345

V: 1344 / V: 2242

Reg. Cas n.º 3.051 - Cart. 2.ª Circ. Nova Iguaçu - RJ - Lv. 09 - BAux. Fl. 51 - Exp. 14 - Out 77

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro - RJ - 04 Jul 2008

Cláudio Pacheco Flores
CLÁUDIO PACHECO FLORES - 1.ª Ten.

HCE - MD
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Folgaar Direita
0347



D. de Souza
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03.520.934-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2011

NOME
DJAIR DE SOUZA

FILIAÇÃO
DEMARCILIO DE SOUZA

SILVIA BRIGIDA TEIXEIRA

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 05/06/1955

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00009BA FLS 051 TERM 0003051 C 002
NOVA IGUAÇU RJ

CPF 449.600.937-49
001 2 Via

Luiz Carlos das Neves
LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

0347

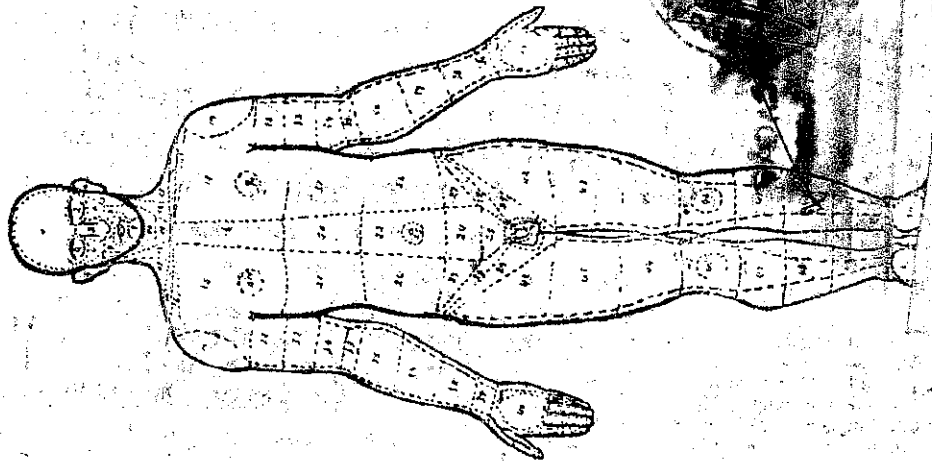
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SERVIÇO DE SAÚDE

Esquema das lesões existentes na face anterior do

corpo de



REGIÕES

- 1 Frontal
- 2 Orbitárias
- 3 Nasal
- 4 Maxilar
- 5 Mandibular
- 6 Auriculares
- 7 Bucinadoras
- 8 Labial
- 9 Mentoniana
- 10 Suprahioidial
- 11 Infrahioidial
- 12 Carotídeas
- 13 Supraclaviculares
- 14 Claviculares
- 15 Infraclaviculares
- 16 External
- 17 Deltoidianas
- 18 Torácicas
- 19 Mamárias
- 20 Epigástrica
- 21 Hipocôndrica
- 22 Abdominal (mesogástrica)
- 23 Umbilical
- 24 Hipogástrica
- 25 Pubiana
- 26 Flancos
- 27 Fossas ilíacas
- 28 Inguinais
- 29 Crurais
- 30 Penianas
- 31 Escrotal
- 32 Tercios superiores dos braços
- 33 Tercios médios dos braços
- 34 Tercios inferiores dos braços
- 35 Dobras anteriores dos cotovelos
- 36 Tercios superiores dos antebraços
- 37 Tercios médios dos antebraços
- 38 Tercios inferiores dos antebraços
- 39 Punhos
- 40 Cãcegas das mãos
- 41 Faces palmares das mãos
- 42 Tercios superiores das coxas
- 43 Tercios médios das coxas
- 44 Tercios inferiores das coxas
- 45 Anteriores dos joelhos
- 46 Rutillanas
- 47 Tercios superiores das pernas
- 48 Tercios médios das pernas
- 49 Tercios inferiores das pernas
- 50 Dorsais dos pés

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

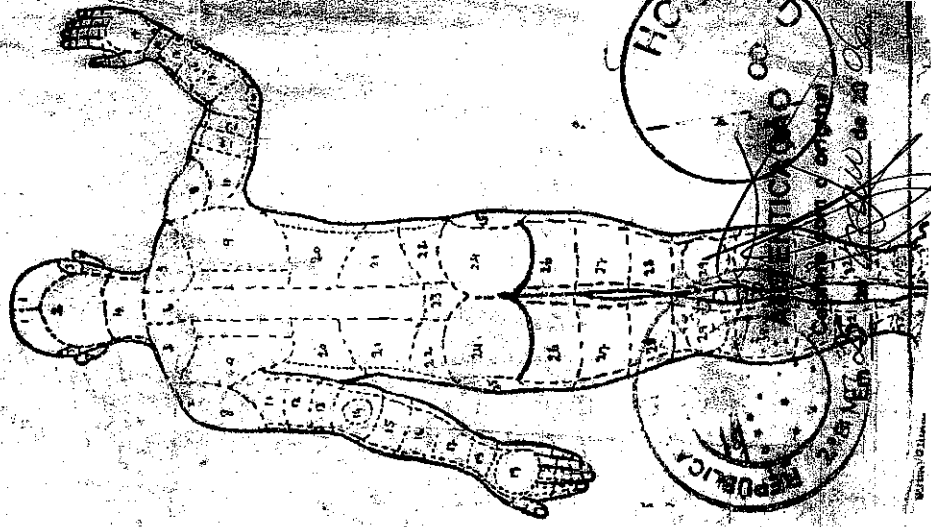
SERVIÇO DE SAÚDE

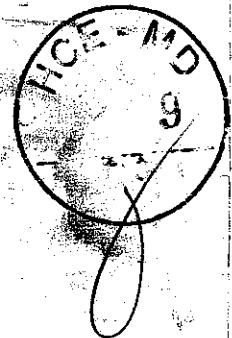
Esquema das lesões existentes na face posterior do

corpo de

REGIÕES

- 1 Parietais
- 2 Occipital
- 3 Temporal
- 4 Nuca
- 5 Supra-escapular
- 6 Coluna vertebral
- 7 Auriculares
- 8 Deltoidianas
- 9 Escapulares
- 10 Costeiras costovertebrais
- 11 Terço superior do braço
- 12 Terço médio do braço
- 13 Terço inferior do braço
- 14 Cotovelos
- 15 Terço superior do antebraço
- 16 Terço médio do antebraço
- 17 Terço inferior do antebraço
- 18 Punhos
- 19 Dorsos das mãos
- 20 Infra-escapulares
- 21 Lombar
- 22 Ilíacas
- 23 Sacra
- 24 Glúteas
- 25 Quadril
- 26 Terço superior da coxa
- 27 Terço médio da coxa
- 28 Terço inferior da coxa
- 29 Poplíteas
- 30 Terço superior da perna
- 31 Terço médio da perna
- 32 Terço inferior da perna
- 33 Metatarsal externo
- 34 Calcâneos
- 35 Dorsos das mãos





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SERVIÇO DE SAÚDE

Esquema das lesões existentes na face lateral
do corpo de _____

REGIÕES

- 1 Parietal
- 2 Frontal
- 3 Orbitária
- 4 Temporal
- 5 Occipital
- 6 Auricular
- 7 Nariz
- 8 Orelha
- 9 Ombro
- 10 Escápulo
- 11 Escapular
- 12 Nuca
- 13 Supra-clavicular
- 14 Mentoniana
- 15 Bucinadora
- 16 Labial
- 17 Mentoniana
- 18 Supra-hioidéa
- 19 Infra-hioidéa
- 20 Escápulo-humeral
- 21 Clavicular
- 22 Infra-clavicular
- 23 Hemitórax
- 24 Esternal
- 25 Deltoidiana
- 26 Terço superior do braço
- 27 Terço médio do braço
- 28 Terço inferior do braço
- 29 Lateral do cotovelo
- 30 Cotovelo
- 31 Terço superior do ante-braço
- 32 Terço médio do ante-braço

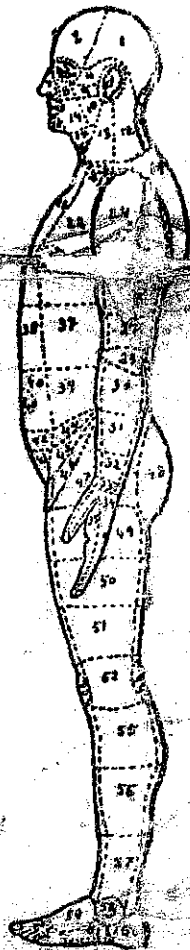


Fig. 5

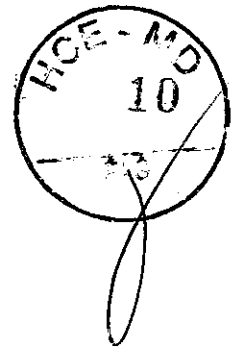
- 33 Terço inferior do ante-braço
- 34 Punho
- 35 Dorsal da mão
- 36 Palmar da mão
- 37 Mamária
- 38 Hipocôndrio
- 39 Epigástrica
- 40 Flanco
- 41 Sacral (mesogástrica)
- 42 Umbilical
- 43 Hipogástrica
- 44 Pubiana
- 45 Fossa ilíaca
- 46 Inguinal
- 47 Crural
- 48 Quadril
- 49 Glútea
- 50 Terço superior da coxa
- 51 Terço médio da coxa
- 52 Terço inferior da coxa
- 53 Face lateral do joelho
- 54 Joelho
- 55 Poplíteia
- 56 Terço superior da perna
- 57 Terço médio da perna
- 58 Terço inferior da perna
- 59 Maleolar
- 60 Dorsal do pé
- 61 Calcâneo
- 62 Lateral do pé
- 63 Artelhos



2.º de Maio de 1926
 2006
 06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 409-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.015543/2021-42

Rio de Janeiro, RJ, 3 de maio de 2021.

Do Chefe Licitações

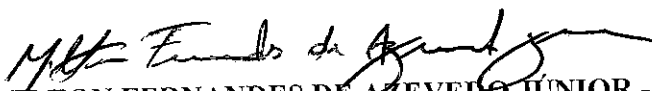
Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Elaboração da pesquisa de preço, mapa comparativo e termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021.

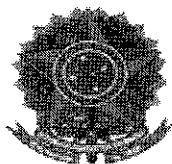
Anexo: Requisição Nº 002/2021 - Seção de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA de 06/04/2021 e seus anexos.

1. Remeto-vos requisição nº 002/2021 em anexo, do Chefe da Seção de Traumatologia, de 06 de abril de 2021.

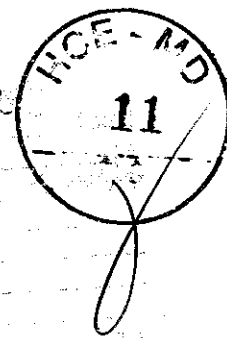
2. Solicito-vos, elaboração da Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo e Termo de Referência, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 149-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.022271/2021-37

Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2021.

Do Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Remessa de documentação - Aquisição de Prótese (paciente Djair)

Anexos: 1) Termo de Referência 82_-2021_- PRÓTESE JOELHO (DJAIR);

2) Mapa Comparativo; e

3) Relatório de Pesquisa de Preços.

Termo de Referência 82/2021 - Prótese Joelho (Djair);

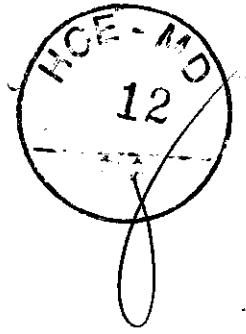
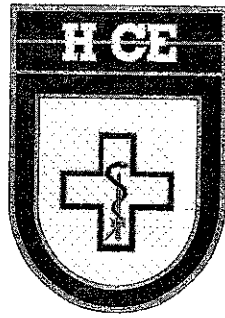
Mapa Comparativo;

Relatório de Pesquisa de Preços.

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, à aquisição de material específico para a Traumatologia do Hospital Central do Exército, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

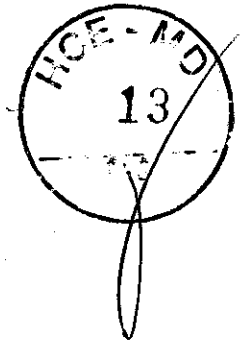
ALEXANDRE BARROSO - 1º Ten
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Prótese de Joelho (Djair de Souza)
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 04 de MAR a 15 JUN de 2021.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

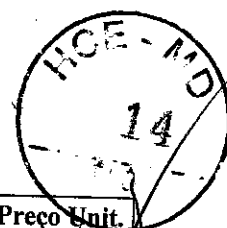
4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL, USO:ADULTO, TIPO ENCAIXE:QUADRILÁTERO, MATERIAL DO ENCAIXE:RESINA TERMOPLÁSTICA C/REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO SUSPENSÃO:VÁLVULA DE SUCCÃO OU EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, MATERIAL TUBO:TITÂNIO, TIPO JOELHO:POLICÊNTRICO HIDRÁULICO, TIPO DE PÉ:PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA, TAMANHO:SOB MEDIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOELHO 3R80 COM PÉ TRIAS E ADAPTADORES EM TITÂNIO, LINEAR SEAL IN X TF E VÁLVULA DE AR DE EXPULSÃO DE AR.	Und	1	Instituto Nacional do Seguro Social/510178	Pregão	69.500,00
				Gerência Regional em São Paulo/510178		87.000,00

(X) IV - pesquisa com fornecedores;



Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
01	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL, USO:ADULTO, TIPO ENCAIXE:QUADRILÁTERO, MATERIAL DO ENCAIXE:RESINA TERMOPLÁSTICA C/REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO SUSPENSÃO:VÁLVULA DE SUCÇÃO OU EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, MATERIAL TUBO:TITÂNIO, TIPO JOELHO:POLICÊNTRICO HIDRÁULICO, TIPO DE PÉ:PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA, TAMANHO:SOB MEDIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOELHO 3R80 COM PÉ TRIAS E ADAPTADORES EM TITÂNIO, LINEAR SEAL IN X TF E VÁLVULA DE AR DE EXPULSÃO DE AR.	Orthovida Próteses e Órteses LTDA CNPJ: 37.015.459/0001-79	04/03/2021	59.796,00
		Mário Carvalho Palmilhas e Órteses CNPJ: 37.326.849/0001-60	04/03/2021	69.100,00
		Centro de Prótese e Órtese Ortovan CNPJ: 57.456.436/0001-07	04/03/2021	70.000,00

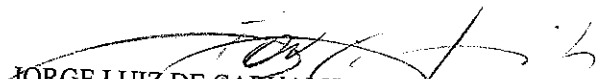
5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência	RS 71.079,20 (setenta e um mil setenta e nove reais e vinte centavos)
----------------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 7 (sete) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2021.


JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - S TEN MB
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA


ALEXANDRE BARROSO - 1º TEN
ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

MÉDIA

R\$ 78.250,00

MEDIANA

R\$ 78.250,00

MENOR

R\$ 69.500

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

UNIDADE 469566

PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL, USO:ADULTO, TIPO ENCAIXE-QUADRILÁTERO, MATERIAL DO ENCAIXE:RESINA TERMOPLÁSTICA C/REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO SUSPENSÃO:VALVULA DE SUCCÃO OU EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, MATERIAL TUBO:TITÂNIO, TIPO JOELHO:POLICÊNTRICO HIDRAULICO, TIPO DE PÉ:PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA, TAMANHO:508 MEDIDA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

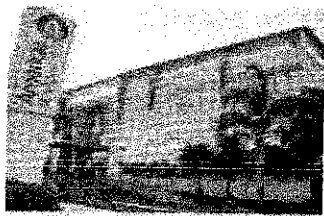
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2020	00001	Pregão	469566	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL		UNIDADE	1	R\$69500	ORTOVAN - CENTRO DE PROTESE E ORTESE LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SAO PAULO	18/08/2020
00018/2021	00001	Pregão	469566	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL		UNIDADE	1	R\$87000	RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SAO PAULO	23/03/2021





ORTHOVIDA PRÓTESES E ORTESES LTDA.
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.425
Inscrição Municipal: 1239488-8

Rio de Janeiro, 04 de março de 2021.



A clínica ORTHOVIDA está situada na Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

Possuímos um atendimento personalizado aos pacientes, todo o suporte desde o primeiro contato até sua reabilitação completa.

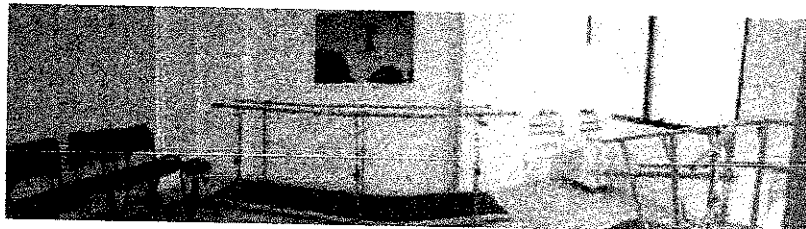
Contamos com colaboradores com anos de experiência em oferecer o melhor atendimento para cada paciente, conhecendo o perfil e respeitando as particularidades de cada pessoa que confia em nossa empresa para momentos tão importantes em suas vidas.

Com uma equipe dedicada e engajada em estar atualizada de acordo com a evolução tecnológica dos componentes com os quais trabalhamos, esperamos ter o prazer de contar com você como integrante dessa história que seguimos escrevendo diariamente.

Oferecemos:

- ✓ **Avaliação gratuita** com indicação ideal de componentes considerando a necessidade de cada paciente.
- ✓ Confecção, ajustes e manutenção de próteses (membro superior e inferior)
- ✓ Treinos de marcha com fisioterapeuta habilitada e especializada em amputados.
- ✓ Próteses com assistência técnica e componentes com garantia
- ✓ Testes Drive com componentes para confecções de próteses
- ✓ Manutenção de próteses e Orteses.

Nosso maior compromisso é com a qualidade de vida dos nossos pacientes!!!





ORTHOVIDA PRÓTESES E ORTESES LTDA.
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro: RJ.
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.125
Inscrição Municipal: 1239488-8

Proposta Comercial

Sr. DJAIR DE SOUZA .

Após avaliação de nossa equipe técnica é indicado os seguintes componentes para restauração da Mobilidade de forma adequada:

Orçamento

- **01 Encaixe de prova para o paciente testar o conforto e adaptação até fazer o definitivo.**
- **01 Encaixe definitivo laminado em resina acrílica e fibra de carbono.**
- **Joelho 3R80 Ottobock é uma articulação de joelho que atenderá às suas necessidades diárias e suportará mudanças de velocidade durante a caminhada. Por meio de um desenvolvimento contínuo, nosso objetivo é oferecer a você uma articulação de joelho que lhe proporcione o máximo possível de independência em sua vida diária. .**
- **Pé Trias Ottobock é protético que representa a combinação de uma estrutura leve e inovadora e um design criativo. Os elementos de mola dupla em conjunto não só amortecem impactos, mas também possibilitam um deslocamento praticamente natural, com excelente retorno de energia.**
- **Iceross Seal- IN X 5 TF é o primeiro liner com 5 lacres integrados que proporciona a suspensão mais confortável e segura que se pode encontrar atualmente. e seu encaixe hermético se deve ao sistema de suspensão de sucção de silicone flexível;**
- **Tubos em Titânio com Carbono e Adaptadores em Aço Inoxidável e Válvula de Expulsão de Ar;**
- **Capa estética da Print Dreams;**
- **Treinos de Marcha com a Fisioterapeuta;**

Valor à Vista R\$ 59.796,00


Valor Parcelado : R\$ 65.775,00



ORTHOVIDA PRÓTESES E ÓRTESES LTDA
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.415
Inscrição Municipal: 1239488-8

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

Formas de Pagamento:

1. A Vista- Integral no ato da encomenda **desconto.**
2. Empenho ou faturado 30 dias.(consultar possibilidade)
3. Em até 10 vezes no cartão de crédito. (**Consultar disponibilidade de valor para parcelamento**)
4. Financiamento: BB Crédito Acessibilidade. Consulte: 
www.bb.com.br/creditoaccessibilidade
5. Possibilidade de uso do FGTS para aquisição da prótese.
<http://www.caixa.gov.br/>
6. Outras Opções, entre em contato com o nossa Consultora Comercial

Conta para Depósito:

Banco Santander
Agência 3204
Conta 130028410
CNPJ 37.015.459.0001.79
ORTHOVIDA Próteses e Órteses LTDA.

REABILITAÇÃO: Temos o compromisso com a mobilidade restaurada desse paciente, portanto em nossa proposta está incluso sessões de treinos pós amputação com Fisioterapeuta habilitada em reabilitação de amputados.

VALIDADE DESTA ORÇAMENTO: 30 dias

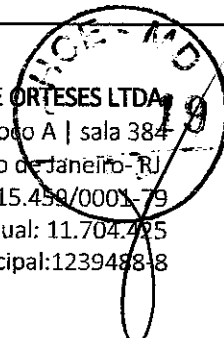
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com disponibilidade de estoque. (Sujeito a prazo diferenciado com importação de componentes).

Para Orçamentos Judiciais: Durabilidade Média 5 anos, Manutenção Anual 10% do valor da Prótese.

GARANTIA: O prazo de garantia de fabricação é dividido da seguinte forma:



ORTHOVIDA PRÓTESES E ORTESES LTDA
Avenida Jorge Curi, 550 | bloco A | sala 384
| Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 37.015.459/0001-79
Inscrição Estadual: 11.704.725
Inscrição Municipal: 1239488-8



- a. Meias e joelheiras: 03 (três) meses;
- b. Liner Membro Inferior, Superior e Luva e revestimentos cosméticos: 06 (seis) meses,
- c. Encaixe de Prótese: 12 (doze) meses
- d. Componentes de Prótese: 18 (dezoito) meses, com exceção dos joelhos eletrônicos que podem variar de 3 a 6 anos (caso contrate a garantia estendida), conforme portaria nº 388, de 28 de julho de 1999.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Toda e qualquer assistência técnica do material será prestado por esta empresa sempre que necessário no prazo da garantia, após esta, com a cobrança apenas dos componentes. Recomendamos a **cada seis meses** manutenção para conservação do material.

Certos de contarmos com a sua preferência, colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.

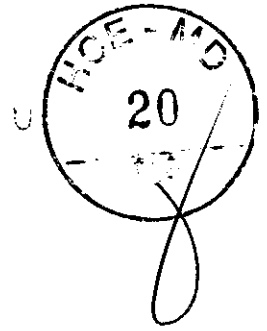
Cordialmente,

Cesar Fernandes.
Gerente Comercial.

Orthovida Próteses e Orteses Ltda
CNPJ: 37.015.459/0001-79
Insc. Estadual: 11.704.725
Insc. Municipal: 1239488-8



Mario Carvalho
Palmilhas e Orteses Ortopédicas



ORÇAMENTO

Prezados Senhores, segue orçamento para o paciente DJAIR DE SOUZA conforme solicitado.

Após avaliação técnica orçamos:

- **Joelho 3R80 Ottobock com Pé Trias e adaptadores em Titânio, Liner Seal IN X 5 TF e Valvula de Expulsão de Ar, Encaixe provisório e Definitivo, Fisioterapia;**

Investimento: R\$ 69.100,00

Forma de pagamento: a) 50% de sinal e 50% na entrega

ou

b) parcelado em 3 x sem juros no cartão (necessário ida na clínica para passar o cartão)

Conta para depósito: Bco Itau ag 9160 cc 31909-2

Mario Carvalho Palmilhas e órteses

CNPJ 37.326.849/0001-60

Atenciosamente,

Eng. Biomédico/Ortesista/Protesista

Praia do Flamengo 66, sala 518B - Flamengo

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22210-030

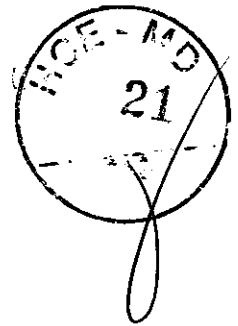
Tel: (21) 3189 9418

Cel: (21) 9917 08292

E-mail: mariocesarcarvalho61@gmail.com

Instagram: [@mariocesarcarvalho16](https://www.instagram.com/mariocesarcarvalho16)

CNPJ: 24.894.023/0001-55



ORCAMENTO

Paciente: Djair de Souza.

Descrição:

Joelho 3R80 Ottobock com Pé Trias e adaptadores em Titânio, Liner Seal IN X 5 TF e Valvula de Expulsão de Ar.

Incluso no processo de reabilitação:

- Encaixe provisório em ThermoClear transparente para treinamento e adaptação;
- Alinhamento da prótese através do Lasar posture 3D;
- Fisioterapia;
- Treino de marcha;
- Acompanhamento sistemático com fisioterapeutas e protesista.

Prazo de entrega: imediato;

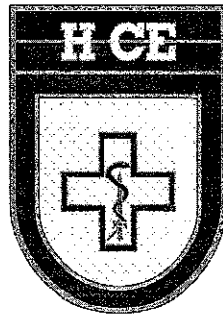
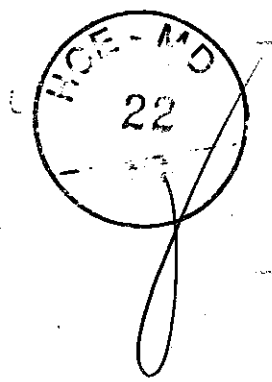
Valor total: R\$ 70.000 (Setenta mil reais)

Forma de pagamento: a combinar.

Campinas, 04 de Março de 2021.

Dr. Vanderlei N. Brito Jr.

Credito: 3/188234-F



MAPA COMPARATIVO

Item	CAT/MAT	Descrição de Material	Unid	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Orthovida	Mário Carvalho	Ortovan	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência
1	469563	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL, USO:ADULTO, TIPO ENCAIXE:QUADRILÁTERO, MATERIAL DO ENCAIXE:RESINA TERMOPLÁSTICA C/REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO SUSPENSÃO:VÁLVULA DE SUÇÃO OU EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA, MATERIAL TUBO:TITÂNIO, TIPO JOELHO:POLICÊNTRICO HIDRÁULICO, TIPO DE PÉ:PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA, TAMANHO:SOB MEDIDA	UND	1	69.500,00	87.000,00	59.796,00	69.100,00	70.000,00	71.079,20	71.079,20
VALOR TOTAL GLOBAL											R\$ 71.079,20

Obs. 1: O material deverá ser confeccionado sob medida para o paciente **Djair de Souza (idade 66 anos)**.

Obs. 2: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; Após ampla pesquisa de preços, esta Administração utilizou os incisos I e IV da Instrução Normativa Nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

Obs. 3: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou por considerar como valor estimado a MÉDIA dos valores obtidos. Este procedimento encontra amparo no Art. 5º, §2º da IN 73/2020.– SLTI/MPOG

Obs 4: A pesquisa realizada com o CATMAT: 321957 da requisição inicial, não foi encontrado nenhum registro de preços vigente dentro de 1 ano. Para dar andamento ao processo foi feito a pesquisa do item pela descrição mais próxima da requisitada, porém com outro CATMAT.

Obs. 5: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 2, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

PESQUISADO POR:


JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - S TEN

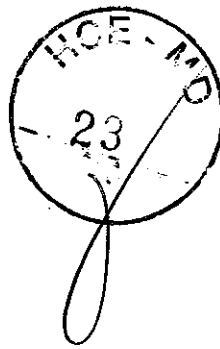
AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

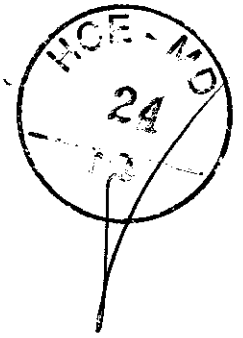
APROVADO POR:



ALEXANDRE BARROSO – 1º TEN

ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 110/2021 - HCE, originário da Requisição nº 002/2021, de 06 de abril de 2021, do Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia do HCE, encaminhada pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.


TERMO DE ABERTURA

Aos 08 de julho 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva a aquisição de materiais para a Ortopedia do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

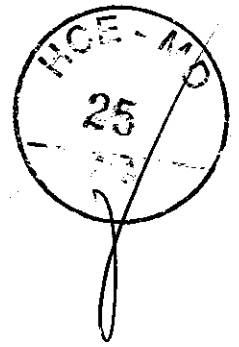
Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TEN CEL, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TEN CEL
Chefe da Seção de Licitações do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



Seção de Licitações/HCE
Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2021.

AUTORIZAÇÃO:

PUBLIQUE-SE

Em, _____ de _____ de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE.

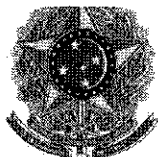
REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 92/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 110 /2020-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais para a Ortopedia do HCE, conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

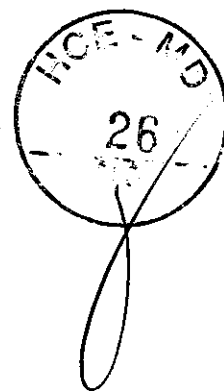
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO – 2º TEN, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE Nº 124, de 03 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
(Processo Administrativo nº 110/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. Atendendo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração informa que a natureza da atividade a ser contratada, objeto do pregão eletrônico, **não se enquadra como atividade de custeio**, segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), *in verbis*:

“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção,

reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

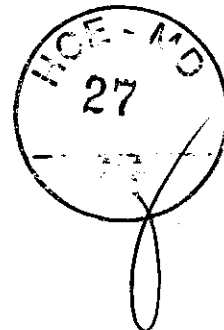
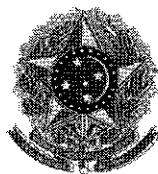
V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

2. Sendo assim, autorizo a realização do certame licitatório conforme edital e anexos.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
(Processo Administrativo nº 110/2021)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da contratação de material para a Ortopedia do Hospital Central do Exército, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, que será iniciada no exercício financeiro de 2021, com recursos na Gestão Tesouro Nacional, não causando impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro do Hospital Central do Exército.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas

(Continuação do BI Nr 9, de 14/01/2021, do(a) HCE)

Contingente, por término de tempo de serviço, a contar de 13 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 146, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM) e com o inciso II, do Art. 169, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, o qual será incluído na reserva do Exército.

Sd EV NATHAN BAIÁ JUVANHOL
Sd EV MATHEUS NORONHA SILVA
Sd EV JOSE RICARDO DE ARAUJO JUNIOR
Sd EV YURI ROCHA DA SILVA
Sd EV RALPHE MACIEL PACHA
Sd EV THALLES VERISSIMO DE SOUZA
Sd EV GABRIEL PEREIRA MIGUEL
Sd EV JUAN SANTOS DE SOUZA
Sd EV LUCAS DE NASCIMENTO SOARES
Sd EV MARCIO ANDRE BELFORT DA COSTA
Sd EV LEANDRO DA ROCHA AZEVEDO
Sd EV THIAGO REIS DA CRUZ
Sd EV JONATHAN BASTOS DA CRUZ
Sd EV JEOVANE JOSE DA SILVA JUNIOR
Sd EV ERICK CORREA MUNIZ
Sd EV JOSE MAILON DA SILVA SANTOS
Sd EV EMMANUEL YURI NEVES DE LIMA
Sd EV JOHNATAN LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS
Sd EV JOÃO VENÂNCIO DAMACENA PAULO
Sd EV JONATHAS FILIPE RAMOS DOS SANTOS
Sd EV RUAN PETERSON DA SILVA
Sd EV VINICIUS DAVI VIEIRA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes, o Cmdo Contg, a SPP, o Cmt CAAdm, a Sec Mob e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

23) DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Retificação

Retifico o publicado na página nº 7340, do Boletim Interno nº 245 de 29 de dezembro de 2020, por conter incorreção quanto ao número de dias do desconto em férias.

- Onde se lê: "Foi concedido um período de 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020".

- Leia-se: "Foi concedido 1 (um) dia de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, em 29 de dezembro de 2020"

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, o Cmdo Contg, a SPMil/Pr, o Cmt CASAU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Retificação

Retifico a data publicada no BI nº 5, de 08/01/2021, para a delegação do Ordenador de Despesas, a qual deverá ser a contar de 12 JAN 2021.

(Continuação do BI Nr 9, de 14/01/2021, do(a) HCE)

Em consequência, os Ch Div, os Ch Seç e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

b. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO

Arraçoamento para o dia 15 de janeiro de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	256	Oficiais baixados	RR	50	C F 100%	1270
Sten/ Sgt	RR	138	Sten/ Sgt baixados	RR	133	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	158	Cb/ Sd baixados	QR	176	C Hosp	718
Civil 60%	QR	-	Acompanhantes	RR	359	C F 60%	-
Civil 100%	RR	-	Alunos	RR	-	-	-

O Sv Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1270 Almoço (f): 1270 Jantar (g): 1146

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

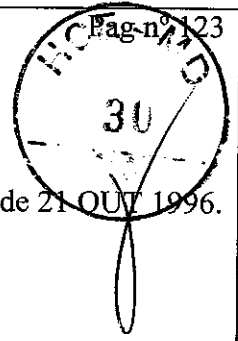
Em solução ao DIEx nº 639-Psiquiat/DivTec/Div_RH, de 22 de dezembro de 2020, foi autorizado pela Chefe da Psiquiatria e posteriormente concedido pelo Comandante do Contingente, 2 (dois) dias de dispensa como recompensa, no período de 30 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a letra "e", item XV, do Art 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, o Cmt CASau e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

b. REFERÊNCIA ELOGIOSA - Transcrição

Esta Direção recebeu e transcreve o DIEx nº 489-SAU/HCE, de 3 de dezembro de 2020, contendo em seu anexo o email com referência elogiosa, de 03 de dezembro de 2020, da Ten Cel Terezinha Cristina



Legendas:

69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec n° 2.040, de 21 OUT 1996.

Observações:

24964 - Movimentação original publicada no Adt DCEM 3H ao Bol DGP n° 119, de 16 OUT 20.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP n° 136, de 27 NOV 20)

3° Sgt **RAFAELA GONZALVEZ NEVES CARNEIRO**

Em consequência:

- 1) seja excluída no número de adidos a este Hospital;
- 2) a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Transcrição

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto n° 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria n° 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar de 06 JAN 2021, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Coronel **LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA**. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto à este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar,

conforme o caso, sempre que se tornar necessário apurar responsabilidades dos agentes gestores de recursos financeiros ou de material, dos seus auxiliares e outros responsáveis da guarda, conservação e aplicação de bens e valores da União, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

9) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram à área de pagamento de pessoal;

10) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de pagamento de pessoal civil e militar, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

11) providenciar, de acordo com as legislações específicas, as informações relativas à atividade-meio da UA/UG, no tocante aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

12) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

13) controlar o rol dos responsáveis pela administração da UA/UG, de acordo com as normas em vigor;

14) comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA/UG movimentar conta corrente a substituição de Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas vigentes;

15) realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA/UG, de acordo e na forma da legislação específica, sempre com a presença deste Agente Diretor;

16) cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos a prejuízos não ressarcidos por servidores civis e militares, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

17) assessorar este Agente Diretor, no sentido de serem evitadas as ocorrências de invasão e/ou cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;

18) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

19) homologar os resultados dos processos licitatórios promovidos pela UA/UG.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de janeiro de 2021.

(a) Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA - Diretor do Hospital Central do Exército”

Cel LUIZ **CLAUDIO** ALVES DA SILVA

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituto

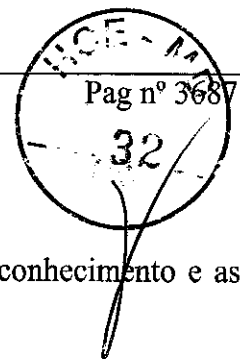
Cel **LEANDRO** LAUREANO LOPES

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituído

Em consequência:

a) Desencarrego da função de Ordenador de Despesas – Titular o Cel **LEANDRO** LAUREANO LOPES, conforme delegação publicada na letra a), do Nr 2 (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), do BI Nr 153, de 13/08/2020, desta OMS;

b) os Ch Div, os Ch Seq e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas



(Continuação do BÍ Nr 124, de 03/07/2020, do(a) HCE)

1º Ten ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA
Substituta

Em consequência: a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

g. FUNÇÃO - Designação

Designada como Adjunta à Subdivisão de Medicina, permanecendo à disposição do Serviço de Cardiologia/HCE, a contar desta data.

Maj LUCIENE DE SOUZA FREITAS

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

h. FUNÇÃO - Substituição

Substituição na função de Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, a contar de 30 de junho de 2020

1º TEN JULIANA DE CASTRO BELTRÃO DA COSTA

Substituída

CAP QCO VET ELIANE CRISTINE DA SILVA

Substituta

Em consequência:

a) concedo, a contar de 01 de julho de 2020, um período de 4 (quatro) dias úteis de prazo para passagem de carga e encargos, de acordo com o previsto no nº4. do Art.143, do Regulamento de Administração do Exército.

b) o Sdir, a Div Pes, o Contg, a SPMil/Of os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

i. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Capacitação Específica

(Continuação do BI Nr 124, de 03/07/2020, do(a) HCE)

Reg nº 3688

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para exercer a função de Pregoeiro neste Nosocômio, no período de 02 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

Asp DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO

Em consequência:

- 1) o CONFOP deve oficialiar à ICFEx para obter o perfil devido;
- 2) o Dpt Adm, o Dpt Pes, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

j. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim é distribuído um Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, o Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

k. ARRAÇOAMENTO

Arraçoamento para o dia 04 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	175	Oficiais baixados	RR	64	C F 100%	1372
Sten/ Sgt	RR	174	Sten/ Sgt baixados	RR	156	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	207	Cb/ Sd baixados	QR	188	C Hosp	816
Civil 60%	QR	-	Acompanhantes	RR	408	C F 60%	-
Civil 100%	RR	-	Alunos	RR	-	-	-

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1372 Almoço (f): 1372 Jantar (g): 1352

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

Arraçoamento para o dia 05 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	175	Oficiais baixados	RR	64	C F 100%	1372
Sten/ Sgt	RR	174	Sten/ Sgt baixados	RR	156	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	207	Cb/ Sd baixados	QR	188	C Hosp	816

(Continuação do BI Nr 246, de 30/12/2020, do(a) HCE)

Pag nº 7371

34

a) A empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELLI, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu sua obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.

b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado:

c) Publicação desta solução em Boletim Interno.

d) Notificar a empresa sobre esta decisão.

e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**

1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**

3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.

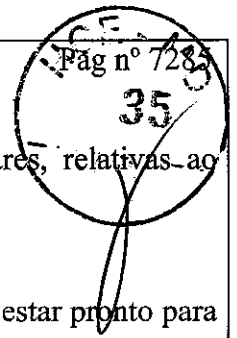
b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Siscofis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: (X) SEM ALTERAÇÃO II.() COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto

(Continuação do BI Nr 243, de 24/12/2020, do(a) HCE)



Cel Med **ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA**

Em 18 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, e por estar pronta para o serviço.

Cel Med **CARLOS HENRIQUE DE MATOS MILHOMENS**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de desconto em férias, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Med **CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em 14 de novembro de 2020, por término de 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao primeiro semestre de 2020, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Art **GESSER GOMES DE MATTOS**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Ten Cel QCO **MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de recebimento de carga e encargos da Seção de Licitações.

Ten Cel QCO **REJANIA CLAUDIA DAMASCENO RABELO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj Med **MAURICIO LÔBO NASCIMENTO**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Maj Med **JANE DANTAS DA FONSECA**

Em 21 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Maj **LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de missão na Operação Acolhida, e por estar pronta para o serviço.

Maj Eng **HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano e 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj QCO **ANDERSON ALVES DE AZEVEDO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

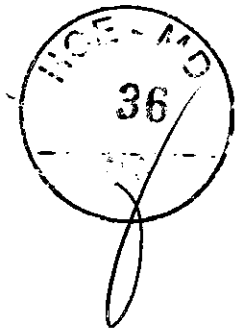
Cap Med **LUIZ FERNANDO DANTAS SOARES**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao terceiro período de 2019, e por estar pronto para o serviço.

Cap Med **ANDRE LUIS MATTOS TEIXEIRA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap QCO **ANA PAULA GAMBÔA VARELLA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

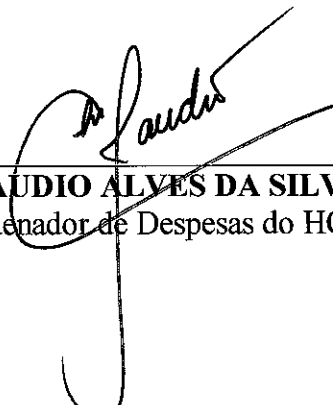
O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

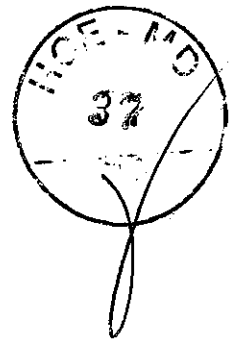
A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para a aquisição de materiais para a Ortopedia do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
(Processo Administrativo nº 110/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo para a Ortopedia do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

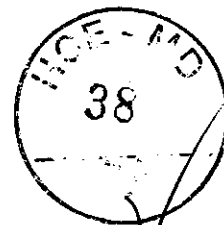
Gestão/Unidade: 160322

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 088960

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: D8SAFCTPROT



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

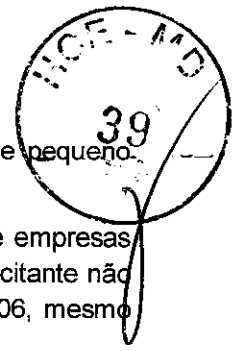
4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

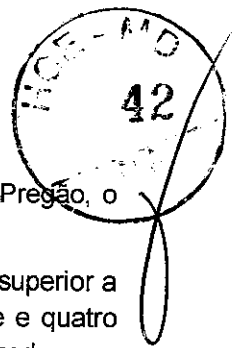
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

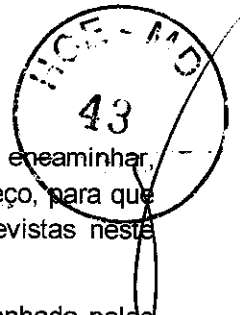
7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

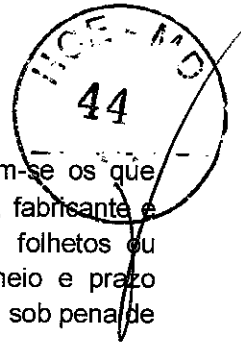
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.8. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

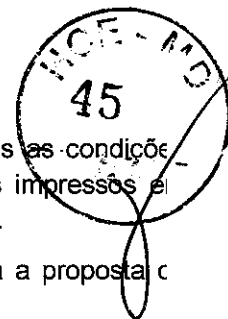
8.9.1.4. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.9.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.9.1.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

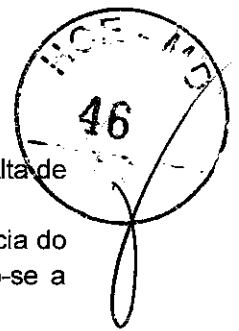
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

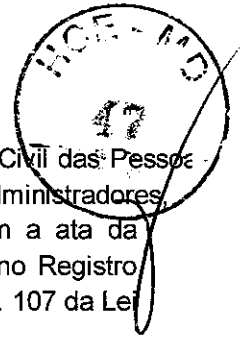
9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



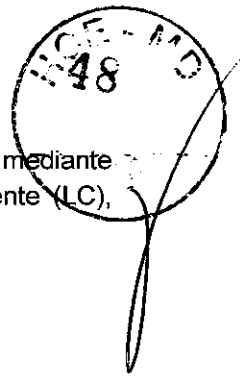
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contra social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.11.3. Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido pela ABOTEC, conforme RDC – ANVISA 192/2002.

9.11.4. Apresentar declaração de que possui oficina situada no estado do Rio de Janeiro ou, caso a empresa vencedora da licitação não possua atendimento localizado no município ou no estado do Rio de Janeiro/RJ, deverá apresentar declaração em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, se comprometendo a garantir a prestação do serviço no Estado do Rio de Janeiro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.13.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada..”

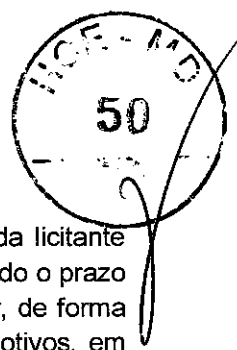
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, se conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

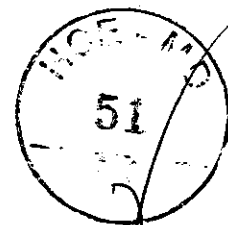
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, licitante/adjudicatário que:

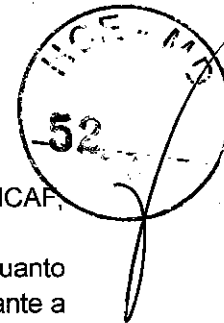
- 19.1.1. não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

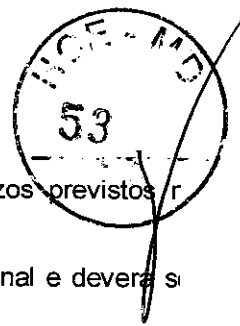
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital e no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser determinada e motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação e contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação e disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

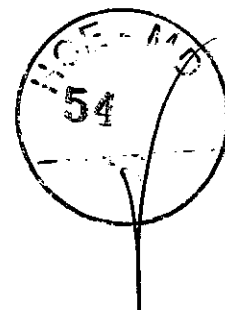
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

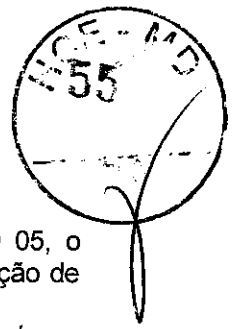
21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, RJ, 05 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE

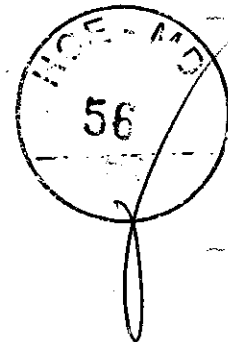


APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 9º do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, o presente Termo de Referência, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material para a Ortopedia do Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas do HCE



TERMO DE REFERÊNCIA

"ANEXO I"



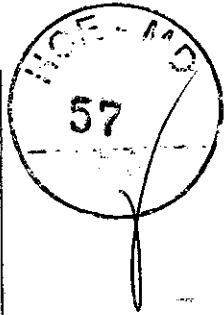
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/ 2021 – HCE

1. DO OBJETO

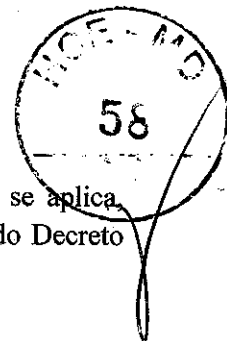
- 1.1. Aquisição de materiais de consumo específico para a Traumatologia do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	CAT/MEM	Requisição Mínima	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência	Quantidade Disponível Para não Participantes	Participação Exclusiva de Microempresas e EPP
1	PRÓTESE MODULAR AMPUTAÇÃO TRANSEMURAL, USO:ADULTO, TIPO ENCAIXE:QUADRILÁTERO), MATERIAL DO ENCAIXE:RESINA TERMOPLÁSTICA C/REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO), MODELO SUSPENSÃO: VÁLVULA DE SUÇÃO OU EXPULSÃO DE AR AUTOMÁTICA), MATERIAL TUBO:TITÂNIO), TIPO JOELHO:POLICÊNTRICO HIDRÁULICO), TIPO DE PÉ:PÉ DE RESPOSTA DINÂMICA), TAMANHO:SOB MEDIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOELHO 3R80 COMPÉ TRIAS E ADAPTADORES EM TITÂNIO, LINEAR SEAL IN X TF E VÁLVULA DE AR DE EXPULSÃO DE AR.	UND	469566	1	1	71.079,20	71.079,20	2	NÃO
VALOR TOTAL GLOBAL									
R\$ 71.079,20									



1.2 O material deverá ser confeccionado sob medida para o paciente Djair de Souza.

2.1 A aquisição preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica, tendo em vista não ser vantajoso para este hospital. Conforme inciso II, Art 10 do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República.



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Prótese para o paciente Djair de Souza é necessária para atender às atividades funcionais / laborativas de forma a proporcionar ao paciente o produto adequado às suas necessidades, propiciando-lhe a recuperação mais rápida, para sua pronta reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade.

2.2 As especificações técnicas dos bens: Estão detalhadas na relação de material anexada na requisição.

2.3 O quantitativo de serviço demandado: a quantidade solicitada foi estimada para atender ao paciente Djair de Souza.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no almoxarifado do HCE. Situado no seguinte endereço:

5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2 O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

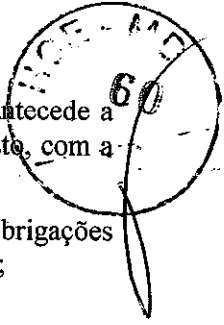
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.
- a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.
- b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.
- c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;
- d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).
- f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição

final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018)

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

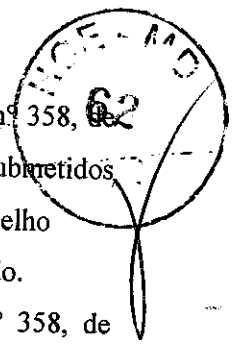
f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.



f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.

i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem,

deverem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

i.1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

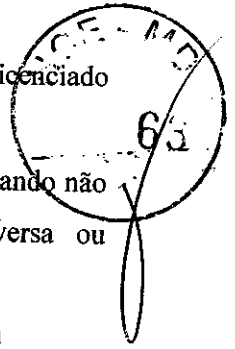
i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j.1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

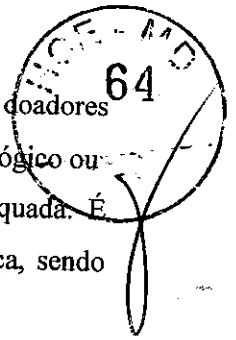
j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.



j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.



8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

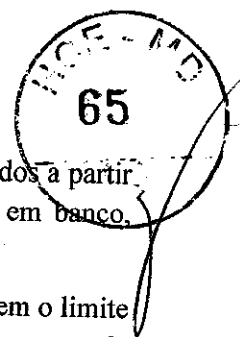
10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO



- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

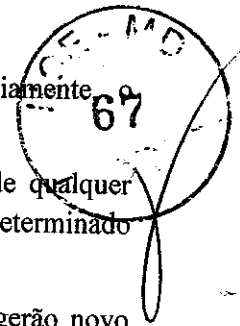
12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

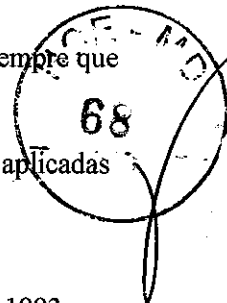
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

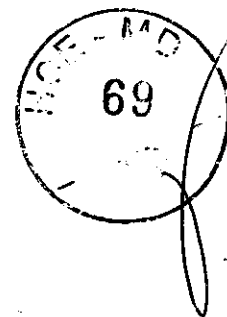
13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

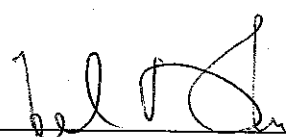
13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

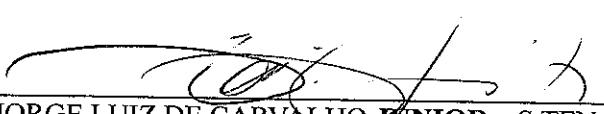


Requisitante:

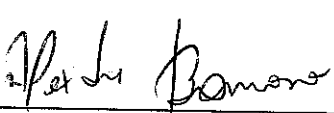


JOEL PAULO AKERMAN – TC MED
Chefe da Seção de Traumatologia/Ortopedia do HCE

Planejamento e Pesquisa de Mercado



JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – S TEN
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado



ALEXANDRE BARROSO – 1º TEN
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

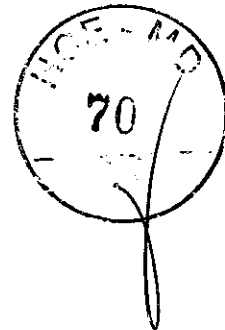
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 14º do Decreto nº 10.024, de 20 setembro 2019, o Termo de Referência nº 82/2021, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material específico para a Traumatologia do Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.



LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



"ANEXO II"

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

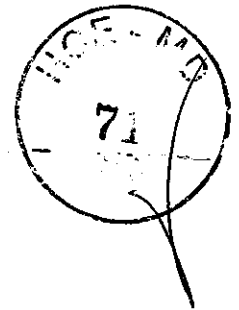
(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

"ANEXO III"



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo para _____ do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

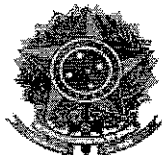
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)
Rua Francisco Manoel, 126 - Benfica - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 20911-270
FONE 3891-7000

J. Gaudes

Ofício nº 83-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.026789/2021-40

Rio de Janeiro, RJ, 13 de julho de 2021.

A Sua Senhoria
Mariana Moreira e Silva
Consultora Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, Nr 311, 8º andar - Centro
20.040-903 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico nº 92/2021 - HCE

Senhora Consultora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por esta Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme Formulário para tramitação:

NO CASO DE ANÁLISE DE CONTRATO EM VIGOR, FAVOR APONTAR	
• Localização do contrato assinado e seus respectivos termos aditivos FLS _____	
• Data final de vigência: ____/____/____	
E-mail: licitac.hce@gmail.com	Telefone: (21) 3891 - 7075
NUP: 64574.023319/2021-24 - HCE	Nº de volumes: 04
Valor: 71.079,20	Modalidade: -

Prazo: 15 dias

Sigla do Órgão: HCE

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado: AGU - COMPRAS

Houve alteração?

Relacionar os itens modificados:

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Aquisição de Prótese Ortopédica para o Paciente Djair de Souza.

NO CASO DE URGÊNCIA, JUSTIFICAR (OU "JUSTIFICAR ENVIANDO E-MAIL PARA CJU.RJ@AGU.GOV.BR, ANTES DO UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA SAPIENS)

DATA LIMITE DA URGÊNCIA ___ / ___ / ___

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisição de Gases Medicinais para o Hospital Central do Exército.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –</p> <p>Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de construção civil, incluindo os serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem</p>

relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		como os atos antecedentes necessários. EXCETO procedimentos referentes a Cessão de área para atividades de apoio (barbearia, lanchonete, lavanderia etc) , que deverão ser assinalados como SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Coronel
 Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
 BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**